



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal Paranhos
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 423, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei 383/2007 e dá outras providencias”.

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 4º da Lei Municipal nº. 383/2007, de 15 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo único: As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesas.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, os 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2009.



DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS